



## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÃO

10COLADO2020.1

### CONCESSÃO DE DESCONTO SEMESTRAL PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. Esse Programa é válido para todos os cursos de graduação oferecidos pela **FACULDADE BATISTA BRASILEIRA**, destinando-se a alunos matriculados ou egressos da Instituição que venham a indicar novos alunos ingressantes por meio de vestibular, ENEM, matrícula especial, portadores de diplomas e transferência externa e aos novos alunos por estes indicados.
2. Os Contemplados por esse Programa terão direito a 10% (dez por cento) de desconto por aluno indicado, aplicados a partir da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª ou 6ª parcelas da semestralidade do período letivo para o qual serão matriculados, não se renovando para os semestres subsequentes.
3. A concessão e/ou a manutenção dos benefícios desse Programa é expressamente condicionada à regularidade da matrícula e/ou da permanência de ambos os Contemplados durante todo o semestre letivo.
4. Alunos formandos ou egressos da **FACULDADE BATISTA BRASILEIRA** não terão direito a qualquer benefício após a conclusão do curso, porém os novos alunos por estes indicados terão assegurado o desconto previsto nesse Programa.
5. Caso não seja confirmada a regularidade da matrícula de qualquer dos Contemplados, o desconto não será aplicado em favor do outro aluno, ainda que esteja em situação regular perante a Instituição.
6. O cancelamento da matrícula ou o trancamento do curso de qualquer dos Contemplados implicará na perda do direito ao desconto concedido ao aluno que permanecer na Instituição.
7. O benefício objeto desse Programa não retroagirá, em nenhuma hipótese, para alcançar parcelas porventura já vencidas à época da efetivação da matrícula, sejam estas decorrentes de atrasos de pagamento, acordos financeiros de pendências anteriores ou matrículas realizadas após o início do semestre.
8. Para garantir os descontos contemplados por esse Programa, os novos alunos deverão informar, no ato da inscrição, o nome completo do aluno ou egresso da Instituição que o indicou.
9. Em nenhuma hipótese serão aceitas informações ou retificações posteriores ao ato da inscrição, para a obtenção do desconto.
10. Os descontos concedidos por esse Programa não se aplicam aos cursos paralelos, disciplinas extras, taxas administrativas, segunda via de diplomas e certificados de conclusão de curso, eventos de qualquer natureza, segunda chamada de provas, insumos ou materiais didáticos de uso facultativo ou obrigatório.
11. Os descontos vigentes nesse Programa podem ser cumulativos com Campanhas promovidas pela **FACULDADE BATISTA BRASILEIRA** ou com os descontos de conveniados.
12. Os descontos vigentes nesse Programa não são cumulativos com nenhum financiamento público ou privado, como por exemplo, FIES, PRAVALER, QUEROBOLSA, EDUCA + BRASIL, + SOLIDÁRIO, UP BOLSAS, EUADOROESTUDAR.
13. Caso o beneficiado faça adesão a esse Programa e, no futuro, venha a obter outro tipo de desconto decorrente de financiamento público, privado ou programa interno de bolsa promovido pela

**FACULDADE BATISTA BRASILEIRA**, deverá fazer a opção por apenas um deles, em razão dos descontos serem mutuamente excludentes.

**14.** Se um dos contemplados possuir ou optar por algum benefício não cumulativo com o desconto vigente nesse Programa, o desconto será concedido ou mantido para o outro aluno, desde que respeitadas as normas deste Regulamento.

**15.** Os benefícios desse Programa também serão cancelados automaticamente caso qualquer dos Beneficiados desrespeite o regime disciplinar e demais regras instituídas pela lei ou pela **FACULDADE BATISTA BRASILEIRA**.

**16.** A disponibilidade dos serviços prestados pela **FACULDADE BATISTA BRASILEIRA** está sujeita ao exclusivo critério desta, que se reserva ao direito de não abrir matrículas em caso de não formação de turmas decorrente do não atingimento de quórum, bem como extinguir seus cursos a qualquer tempo.

**17.** Os benefícios desse Programa são pessoais e intransferíveis.

**18.** Os casos omissos no presente Regulamento serão tratados pelo CONSUPE.